**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DA ROTA 05**, **CORRESPONDENTE À ÁREA EXTERNA AO TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS (TIP), especificamente no estacionamento e área de embarque e desembarque das linhas de ônibus não integradas n*as cidades de Recife e Olinda no Estado de Pernambuco.***

Junho/ 2013

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. CONTEXTO | 02 |
| 1. JUSTIFICATIVAS | 02 |
| 1. FONTES DE RECURSOS E OBJETO | 02 |
| 1. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA | 03 |
| 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 03 |
| 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 04 |
| 1. DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA | 05 |
| 1. LICENÇAS | 05 |
| 1. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS | 06 |
| 1. INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO | 06 |
| 1. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS | 07 |
| 1. CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO | 07 |
| 1. DIÁRIO DE OBRAS | 08 |
| 1. NORMAS E RECOMENDAÇÕES | 08 |
| 1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO | 09 |
| 1. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO | 09 |
| 1. DAS PENALIDADES | 11 |
| 1. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA DA EMPRESA | 12 |
| 1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL | 14 |
| 1. ESTIMATIVA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 14 |

1. **CONTEXTO**

O município de Recife foi uma das cidades escolhidas para sediar a Copa do Mundo de 2014. O Ministério do Turismo - MTUR juntamente com o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Turismo, tem entre os seus objetivos, assegurar aos turistas brasileiros e estrangeiros a acessibilidade aos atrativos turísticos. Neste sentido, serão implantadas rotas de acessibilidade garantido o acesso a todos, incluindo as pessoas com mobilidade reduzida.

Recife, a capital do estado, possui pontes que fazem ligações entre os bairros e levam os visitantes a um passeio entre o antigo e o moderno, um charme a mais em uma cidade de paisagens deslumbrantes e intensa agitação cultural. A praia de Boa Viagem com águas mornas e piscinas naturais formadas por arrecifes é um belo atrativo para uma caminhada e um relax bebendo uma água de coco. O bairro do Recife com belos sobrados e monumentos históricos, além do casario histórico, é também onde ocorrem as grandes manifestações culturais como shows, apresentações folclóricas e eventos de rua. A cidade conta ainda com um grande polo médico, um polo gastronômico espalhado pelos vários bairros, predominando a cozinha regional.

Olinda, declarada patrimônio Natural e Cultural da Humanidade pela UNESCO, possui um magnífico conjunto arquitetônico e urbanístico. As ladeiras famosas, as igrejas e conventos, a paisagem, os vários ateliês, os espaços culturais e restaurantes, fazem de Olinda um passeio imperdível.

Além de projetar a imagem das nossas cidades no Brasil e exterior, a Copa do Mundo em 2014, impôs a SETUR empenhar esforços para o atendimento dos diversos aspectos relativos à acessibilidade aos atrativos turísticos e urbanísticos, onde deverão ser atendidos os padrões internacionais, permitindo assim o acesso por todas as pessoas. A medida proposta demonstra também a eficiência desta cidade sede que deseja destaque cada vez maior no cenário nacional e internacional.

1. **JUSTIFICATIVA**

Sendo o TIP – Terminal Integrado de Passageiro, local de grande fluxo de pedestres oriundos das varias cidades para este terminal que atende as linhas interestaduais e intermunicipais com destino a esta cidade, terá seu estacionamento contemplado no tocante a acessibilidade.

Desta forma as intervenções a serem executadas visam oferecer acesso adequado a além de preservar a estética e a funcionalidade, garantindo o melhoramento da trafegabilidade local.

1. **DAS FONTES DE RECURSOS E OBJETO:**

**Projeto ou Atividade –** (P) Melhoria da Infraestrutura Viária das Rotas Turísticas do Estado de Pernambuco**.**

**Código Orçamentário – 26.782.0900.4225**

**Elementos de Despesas – 44.90**

**Fonte de Recursos – 0101 e 0102**

**Valor do repasse da Fonte 102 – R$ 7.000.000,00**

**Valor do repasse da Fonte 101 – R$ 368.421,05**

**Objetivo da Obra – Execução das obras de acessibilidade para implantação da rota 05**, **correspondente à área externa ao TIP, especificamente no estacionamento e área de embarque e desembarque das linhas de ônibus não integradas n*as cidades de Recife e Olinda no Estado de Pernambuco.***

* 1. **REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço será executado sob regime de execução indireta na forma **de empreitada por preço unitário**, do tipo menor preço global, tendo como órgão fiscalizador a SETUR, através do seu Departamento Técnico.

1. **ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA**

* Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;
* Construir as instalações de apoio às obras;
* Demolições a serem executadas por trechos de modo a não prejudicar a circulação local;
* O material de demolição e regularização deverá ser removido para o aterro ou outro local licenciado pela Prefeitura;
* Locação topográfica;
* Realizar todos os Serviços Técnicos Profissionais Especializados listados na Planilha de Serviços da licitação;
* Executar todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha de Serviços da licitação com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados;
* Movimentação e transportes internos dentro da obra;
* Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
* Iluminação e sinalização das áreas de trabalho;
* Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;
* Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;
* Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
* Limpeza da Obra

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à contratada para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
5. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início.
6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da contratada a substituição, reparo ou refazer os serviços mal executados;
7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
8. Determinar o afastamento do pessoal da contratada, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
9. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
   * 1. Representar junto à contratada no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;
     2. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela contratada;
     3. Dirimir as dúvidas da contratada que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
     4. Acompanhar a contratada na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.
10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referencia e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
2. Manter durante toda a execução da obra contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, comercial, previdenciária, social e trabalhista, que venham a incidir sobre o presente Contrato, apresentando à contratante, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
4. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e à contratante, porventura resultantes de suas atividades;
5. Indicar representante aceito pela contratante para representá-la na execução do Contrato;
6. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência.
7. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, independentemente de transcrição.
8. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a contratante julgar necessário conhecer ou analisar.
9. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da contratante em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
10. Cabe à contratante, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
11. A contratante terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
12. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
13. **DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA**

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

1. Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:50 sobre o desenho em escala de 1:100);
4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.
5. Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência deverá ser levada à SETUR, para autorização expressa do gestor.
6. **LICENÇAS**
7. A contratante juntamente com a Prefeitura local deverá obter a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias a execução da Obra, assim como as demais autorizações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado.
8. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
9. Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à Prefeitura: “Informativo de Corte”.
10. A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas;
11. O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à Prefeitura e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela Prefeitura.
12. Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.
13. O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:
    1. O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
    2. O mínimo de inconveniência para o público.
14. Caso necessário, a CONTRATADA deverá apresentar Memorial Descritivo e Plano de Fogo para as explosões, devidamente anuenciados pelos órgãos competentes.
15. **PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS**
16. A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.
17. A CONTRATADA deverá reparar substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da contratante.
18. A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar por suas operações.
19. Deverá ser especificado na composição de BDI apresentado, o item referente à previsão do seguro da CONTRATADA para garantia de bens que possam ser afetados pela construção ou atos dela advindos, devendo este seguro ser de “Cobertura de Riscos de Obras de Engenharia” e ter vigência plena até o ato de emissão do Termo de Recebimento Final das Obras;
20. **INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO**
21. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do canteiro de apoio às obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização.
22. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
23. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da contratante. Deverá também, ser alvo de autorização específica por parte da Prefeitura, previamente a sua implantação.
24. As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações de bom aspecto e deverão conter somente as edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.
25. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede local existente. Constituem-se encargos da CONTRATADA as despesas de suprimento de água necessárias ao suprimento do canteiro.
26. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente das instalações e ligações necessárias.
27. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, estará obrigada a observar todas as prescrições da contratante neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
28. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
29. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.
30. **ARMAZENAMENTO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

* O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
* Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA em local a ser definido com contratante, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

1. **CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO**

**12.1 - CONTROLE TECNOLÓGICO**

* Todos os ensaios, testes e provas a que devam ser submetidos os materiais a serem empregados nos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, acompanhados pela contratante, que aprovará ou não os resultados.
* Serão obedecidas as normas brasileiras e, na falta dessas, e a critério da contratante, serão adotadas outras normas.
* A CONTRATADA utilizará o laboratório idôneo para realizar todos os ensaios e testes necessários ao controle tecnológico.
* Os encargos e a operação do laboratório serão por conta da CONTRATADA.
  1. **- CONTROLE GEOMÉTRICO**
* Caberá à CONTRATADA, sem ônus para a contratante, a execução de todos os serviços topográficos auxiliares para locação, marcação e controle geométrico de todos os serviços.

1. **DIÁRIO DE OBRAS**

1 - Diário de Obras é o livro, fornecido pela CONTRATADA, que deve ser mantido, permanentemente, em seu escritório de campo e onde serão anotadas:

* As informações do andamento das obras e serviços;
* As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e
* Observações e comunicações da CONTRATADA.

2 - As folhas do Diário serão numeradas seguidamente e deverão conter os nomes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o número do Contrato, o número do Diário e a data das anotações, e deverão ser rubricadas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE.

3 - O Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias serão picotadas para serem facilmente removidas, ficando a 1ª via em poder da CONTRATADA, a 2ª via com a CONTRATANTE. A 3ª via, que não será picotada, permanecerá no Diário. Serão empregadas folhas de papel-carbono, fornecidas pela CONTRATADA, para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas.

4 - A substituição do Diário totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à mesma sua guarda e conservação até sua entrega à CONTRATANTE.

1. **NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do presente e mais as dos seguintes órgãos:

* Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**15.1- BOLETIM DE MEDIÇÃO**

1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato, através de crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.
2. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Turismo de Pernambuco, CNPJ nº. 08.113.327/0001-81, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e número de sua conta-corrente.
3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a SETUR, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
4. Apenas os serviços aprovados pela CONTRATANTE poderão ser incluídos na medição. Se a CONTRATANTE recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazêlo às suas expensas.

**15.2 - PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

1. O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:

* Percentual Acumulado até a Medição Anterior;
* Preço Total Acumulado até a Medição Anterior.

1. O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.
2. O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A4 (210x297mm) e ter, em cada folha:

* Código do contrato;
* Aprovação da CONTRATANTE;
* Número da folha;
* Período de referência da Medição.

1. **PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

16.1 - ADMISSÃO DE PESSOAL

* Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos

equipamentos de proteção individual, específicos para cada tipo de serviço conforme disposto na CLT;

c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no canteiro de obras;

d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

e) Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho, sem a autorização regular;

f) A CONTRATANTE poderá exigir a retirada de qualquer membro que esteja em serviço na obra, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.

16.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’s).

* A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI’s a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades EPI’s básicos:

a) Capacete;

b) Botina de Segurança;

c) EPI’s especiais (de acordo com os riscos da atividade):

* Cinto de segurança tipo pára-quedista para os trabalhos em altura com

riscos de queda;

* Conjunto de EPI´S para solda elétrica e oxiacetilena: na execução destes serviços;
* Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
* Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
* Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de acabamento;
* Luvas de borracha isolantes específicas para eletricista na execução de

serviços em circuitos elétricos energizados;

d) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;

e) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

16.3 – UNIFORMES.

* A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (calça comprida e camisa) a seus integrantes.

16.4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

* A contratada deverá utilizar os pontos de energia autorizados pela CONTRATANTE.
* As tomadas, painéis elétricos, chaves protetoras, extensões elétricas a serem utilizadas, deverão ser bem dimensionadas e providenciadas pela CONTRATADA.
* Atentar para a sobrecarga do circuito, como por exemplo, vários equipamentos ligados a um mesmo ponto ou tomada.
* No caso em que o disjuntor não atenda à potência necessária para a obra a CONTRATADA deverá solicitar o aumento de carga ao CONTRATANTE.
* Somente eletricistas qualificados e habilitados devem cuidar das instalações elétricas.

16. 5 - SINALIZAÇÃO DAS ÁREAS

* A CONTRATADA utilizará fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir.

16.6 - ISOLAMENTO DAS ÁREAS

* É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, durante a execução das obras de instalação.
* Em nenhum momento a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso dos funcionários.
* Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na obra, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelos pais.

16.7 - ACIDENTES DE TRABALHO

* Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.

1. **DAS PENALIDADES**
   1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
   2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação;

 c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria, por prazo não superior a 2(dois)dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Secretaria pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

17.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17.5. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

17.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9. Esse processo segue a conformidade da Lei 8.666/93 e alterações.

1. **RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que indique boa situação financeira da empresa até a data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Apresentar declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4º, do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações. Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar.

As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

* ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

ILG = ( AC + RLP )

(PC + ELP)

* ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

ILC = AC\_

PC

* SG: Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

SG = AT \_

( PC + ELP )

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**AT** = Ativo Total

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

* Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).
* Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SETUR/PE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de vencimento não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competente:

**SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA/SERVIÇOS A SER LICITADO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PARCELAS DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO** | **UD** | **QUANTIDADES TOTAIS ORÇADAS PELA SETUR** | **QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS** |
| Concreto betuminoso usinado a quente com cap 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação | m3 | 512,11 | 256,00 |
| Meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 12 x 15 x 30 x 100 cm,(faces superior x inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) incluindo escavação e a reaterro | m | 1.280,96 | 640,00 |
| Alambrado em tubo de ferro galvanizado a cada 2,00m com 3,00m de altura fixados em blocos de concreto com tela de arame galvanizado revestido com PVC fio 12, malha 7,5 cm | m² | 1.118,25 | 559,00 |

Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos licitados, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura. A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional à licitante;

* Concreto betuminoso usinado a quente com CAP 50/70, binder, incluso usinagem e aplicação.
* Meio-fio de concreto pré-moldado dimensões 12 x 15 x 30 x 100 cm, (faces superior x inferior x altura x comprimento) rejuntado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) incluindo escavação e a reaterro.
* Alambrado em tubo de ferro galvanizado a cada 2,00m com 3,00m de altura fixados em blocos de concreto com tela de arame galvanizado revestido com PVC fio 12, malha 7,5 cm.

A empresa deverá apresentar uma relação mínima de equipamentos necessários:

02 – Caminhão Basculante – potencia 170 HP e caçamba com capacidade de 6,00m³;

01 – Placa vibratória (sapinho), motor diesel – potencia 4HP

01 – Retroescavadeira sobre pneus – potencia 82HP

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses a partir assinatura do contrato e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, bem como o prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura deste.

1. **ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO**

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R$ 959.485,26 (novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** conforme planilha orçamentária constante.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Stélio de Coura Cuentro – Crea nº 16.626 PE/FN**

Gerente Geral da

Secretaria de Turismo de Pernambuco